



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210800
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-035
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021027

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSE NERY TORRES, 102, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, representado pelo Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 207.680.012-34, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, e de outro lado a firma A M B FARMACEUTICA COMERCIO DIST REPRE LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.508.780/0001-36, estabelecida à BLL LOJA 1 VILA PERMANENTE, Tucuruí-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO OLIVEIRA BATISTA, residente na , Tucuruí-PA, portador do CPF 098.004.286-07, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-035 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010758	AFASTADOR MINESSOTA MF 221 - Marca.: UND	UNIDADE	15,00	10,670	160,05
010768	AFASTADOR MINESSOTA MF 221	UNIDADE	750,00	9,000	6.750,00
010778	CABO PARA ESPELHO BUCAL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	700,00	3,000	2.100,00
010784	CABO PARA ESPELHO BUCAL n° 05	UNIDADE	100,00	63,000	6.300,00
010794	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA ÂNGULO - Marca.: UND	UNIDADE	5,00	38,500	192,50
010801	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	150,00	38,400	5.760,00
011645	ESPATULA PARA RESINA Nº 1 - Marca.: UND	UNIDADE	7,00	31,400	219,80
014810	ESPATULA PARA RESINA Nº 1	UNIDADE	700,00	24,000	16.800,00
017972	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	75,00	70,000	5.250,00
017973	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	UNIDADE	250,00	47,000	11.750,00
017974	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL Nº 317 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	250,00	39,990	9.997,50
017982	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1.	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
017983	CAIXA ORGANIZADORA 20L - Marca.: CONEXÃO	UNIDADE	75,00	199,000	14.925,00
017984	Em polipropileno, capacidade para 20 Litros, dimensões aproximadas: Comprimento: 41,7 cm, altura: 29 cm, largura: 23 cm.	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
017985	SERINGA CARPULE C/REFLUXO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	100,00	14,600	1.460,00
017986	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
017987	AFASTADOR GENGIVAL - Marca.: INDUSBELLO	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
017988	AFASTADOR GENGIVAL PARABEUF	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
017989	ALAVANCA RETA - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
017990	ALAVANCA RETA APEXO N 2	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
	ALAVANCA SELDIN 2 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
	ALAVANCA SELDIN 2	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
	ALICATE DE PERFURACAO AINSWORTH - Marca.: UND	UNIDADE	75,00	199,000	14.925,00
	ALICATE DE PERFURACAO AINSWORTH	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
	ALVEOLOTOMO - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	14,600	1.460,00
	ALVEOLOTOMO	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
	BROCA 1011HL - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
	BROCA 1011HL	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
	BROCA 1012HL - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
	BROCA 1012HL	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
	BROCA 1014HL - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
	BROCA 1014HL	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
	BROCA 1015HL - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
	BROCA 1015HL	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
	BROCA CARBIDE FG Nº02 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
	BROCA CARDIDE FG ESFERICA Nº02	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
	BROCA CARBIDE FG Nº05 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
	BROCA CARDIDE FG ESFERICA Nº05	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
	BROCA CARBIDE FG Nº08 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
	BROCA CARDIDE FG ESFERICA Nº08	UNIDADE			

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



017991	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA Nº 701 - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	44,790	4.479,00
	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA Nº 701 P/ ALTA ROTAÇÃO 25MM	-			
017992	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA Nº 702 - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	43,000	4.300,00
	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA Nº 702 P/ ALTA ROTAÇÃO 25MM	-			
017993	BROCA DE ACABAMENTO Nº3118 - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	59,000	5.900,00
	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118				
017994	BROCA DE ACABAMENTO Nº3195 F - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	59,000	5.900,00
	BROCA DE ACABAMENTO Nº3195 F				
017995	BROCA DE ACABAMENTO Nº3195 FF - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	47,000	4.700,00
	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3195 FF				
017996	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1090 - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1090				
017997	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092 - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	15,300	1.530,00
	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092				
017998	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1093 - Marca.: UND	UNIDADE	100,00	15,300	1.530,00
	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1093				
017999	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	15,290	2.293,50
	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011				
018000	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	19,700	2.955,00
	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012				
018001	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	23,900	3.585,00
	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013				
018002	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	31,900	4.785,00
	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014				
018003	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	23,900	3.585,00
	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015				
018004	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 - Marca.: FAVA	UNIDADE	150,00	131,900	19.785,00
	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016				
018005	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 1063 - Marca.: UND	UNIDADE	50,00	12,700	635,00
	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA Nº 1063				
018006	BROCA ENDO Z - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	31,500	787,50
	BROCA ENDO Z				
018007	BROCA GATES 1,2,3 - Marca.: CX	CAIXA	25,00	72,000	1.800,00
	BROCA GATES 1,2,3				
018008	BROCA LENTULO - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	44,000	1.100,00
	BROCA LENTULO 25MM SORTIDA Nº14 CA				
018010	CABO DE BISTURI - Marca.: UND	UNIDADE	50,00	14,700	735,00
	CABO DE BISTURI				
018017	CURETA DE LUCAS - Marca.: UND	UNIDADE	85,00	21,740	1.847,90
	CURETA DE LUCAS				
018018	CURETA GRACEY Nº 11-12 - Marca.: UND	UNIDADE	85,00	16,530	1.405,05
	CURETA GRACEY Nº 11-12				
018019	CURETA GRACEY Nº 13-14 - Marca.: UND	UNIDADE	85,00	16,530	1.405,05
	CURETA GRACEY Nº 13-14				
018020	CURETA GRACEY Nº 3-4 - Marca.: UND	UNIDADE	85,00	16,530	1.405,05
	CURETA GRACEY Nº 3-4				
018021	CURETA GRACEY Nº 5-6 - Marca.: UND	UNIDADE	85,00	16,530	1.405,05
	CURETA GRACEY Nº 5-6				
018022	CURETA GRACEY Nº 7-8 - Marca.: UND	UNIDADE	85,00	16,530	1.405,05
	CURETA GRACEY Nº 7-8				
018023	CURETA GRACEY UNIVERSAL - Marca.: UND	UNIDADE	85,00	46,000	3.910,00
	CURETA GRACEY UNIVERSAL				
018024	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	114,000	17.100,00
	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO - MOLT Nº 9 PREMIUM				
018025	ESPACADOR DIGITAL - Marca.: CX	CAIXA	30,00	118,000	3.540,00
	ESPACADOR DIGITAL				
018027	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5 - Marca.: UND	UNIDADE	750,00	6,200	4.650,00
	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5				
018028	FÓRCEPS ADULTO Nº16 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	69,000	10.350,00
	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.				
018029	FÓRCEPS ADULTO Nº17 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	62,000	9.300,00
	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.				
018030	FÓRCEPS ADULTO Nº69 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	74,000	11.100,00
	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.				
018031	FÓRCEPS ADULTO Nº01 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	70,900	10.635,00
	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.				
018032	FÓRCEPS ADULTO Nº150 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	61,000	9.150,00
	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.				
018033	FÓRCEPS ADULTO Nº151 - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	60,000	9.000,00
	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.				
018034	FÓRCEPS ADULTO Nº18L - Marca.: UND	UNIDADE	150,00	69,000	10.350,00
	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra				

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	defeito de fabricação.						
018035	FORCEPS ADULTO N°18R - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	67,000	10.050,00		
018036	FORCEPS ADULTO N°65 - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	69,000	10.350,00		
018037	FORCEPS HULL N° 101 - Marca.: UND FORCEPS HULL N° 101	UNIDADE	150,00	75,000	11.250,00		
018038	FORCEPS INFANTIL N°01 - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	87,900	13.185,00		
018039	FORCEPS INFANTIL N°02 - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	92,900	13.935,00		
018040	FORCEPS INFANTIL N°03 - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	85,900	12.885,00		
018041	FORCEPS INFANTIL N°04 - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	81,000	12.150,00		
018042	FORCEPS INFANTIL N°05 - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	75,000	11.250,00		
018043	FORCEPS INFANTIL N°150 - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	74,000	11.100,00		
018045	FORCEPS INFANTIL N°151 - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	85,900	12.885,00		
018046	FORCEPS INFANTIL N°16 - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	75,000	11.250,00		
018047	FORCEPS INFANTIL N°17 - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	79,000	11.850,00		
018048	FORCEPS INFANTIL N°18L - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	74,000	11.100,00		
018049	FORCEPS INFANTIL N°18R - Marca.: UND em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150,00	73,000	10.950,00		
018050	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	19,240	481,00		
018051	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	14,600	365,00		

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



018053	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200					
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	14,400	360,00	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201					
018054	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	13,400	335,00	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202					
018056	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 203 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	13,300	332,50	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 203					
018057	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 204 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	13,300	332,50	
	GRAMPO PAR ISOLAMENTO 204					
018058	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	13,300	332,50	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205					
018059	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	13,300	332,50	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206					
018061	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	13,300	332,50	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207					
018062	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	13,300	332,50	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208					
018063	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	13,300	332,50	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209					
018064	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	13,000	325,00	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210					
018066	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211 - Marca.: UND	UNIDADE	25,00	13,300	332,50	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211					
018067	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	13,300	332,50	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212					
018074	GRAMPO PARA ISOLAMENTO WBA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	13,500	337,50	
	GRAMPO PARA ISOLAMENTO WBA					
018077	HOLLEMBACK 3S - Marca.: FAVA	UNIDADE	150,00	14,190	2.128,50	
	HOLLEMBACK 3S					
018078	KIT PERIODONTIA - Marca.: DEJAMARO	KIT	10,00	259,000	2.590,00	
	KIT PERIODONTIA INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS CURETAS					
018081	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO - Marca.: QUIMIDROL	UNIDADE	15,00	258,000	3.870,00	
	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO SORTIDO 21MM					
018109	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO 25 MM - Marca.: QUIMIDRO	UNIDADE	15,00	258,000	3.870,00	
	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO SORTIDO 25 MM					
018110	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO 31 MM - Marca.: QUIMIDRO	UNIDADE	15,00	258,000	3.870,00	
	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO SORTIDO 31 MM					
018111	LIMA TIPO KERR N° 15-40 DE 25 MM BLISTER - Marca.: A	UNIDADE	25,00	48,400	1.210,00	
	LLPRIME					
	LIMA TIPO KERR N° 15-40 DE 25 MM BLISTER CAIXA COM 6					
018112	UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL					
	LIMA TIPO KERR N° 15-40 DE 31 MM BLISTER - Marca.: A	UNIDADE	25,00	50,200	1.255,00	
	LLPRIME					
	LIMA TIPO KERR N° 15-40 DE 31 MM BLISTER CAIXA COM 6					
018113	UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL					
	LIMA TIPO KERR N° 45-80 DE 25 MM BLISTER - Marca.: A	UNIDADE	25,00	45,700	1.142,50	
	LLPRIME					
	LIMA TIPO KERR N° 45-80 DE 25 MM BLISTER CAIXA COM 6					
018114	UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)					
	LIMA TIPO KERR N° 8 DE 21 MM BLISTER - Marca.: ALLPR	UNIDADE	25,00	40,700	1.017,50	
	LIMA TIPO KERR N° 8 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6					
018115	UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL					
	LIMA TIPO KERR N° 45-80 DE 21 MM BLISTER - Marca.: A	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00	
	LLPRIME					
	LIMA TIPO KERR N° 45-80 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6					
018123	UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)					
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO - Marca.: CONTROLLER	UNIDADE	85,00	14,590	1.240,15	
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR,					
	ANTI-EMBAÇANTE					
018130	PIÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA - 12CM - Marca.: GO	UNIDADE	150,00	38,490	5.773,50	
	LGRAN					
018131	PIÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA - 12CM					
	PIÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA - 12CM - Marca.: GOL	UNIDADE	150,00	38,290	5.743,50	
	GRAN					
018150	PIÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA - 12CM					
	REGUA MELIMETRADA - Marca.: PRISMA	UNIDADE	5,00	63,300	316,50	
018151	REGUA MELIMETRADA ENDODONTIA EM AÇO					
	SONDA EXPLORADORA 47 - Marca.: SS WHITE	UNIDADE	15,00	45,600	684,00	
	SONDA EXPLORADORA 47					
018152	SONDA EXPLORADORA 05 - Marca.: SS WHITE	UNIDADE	150,00	16,800	2.520,00	
	SONDA EXPLORADORA 05					
018153	SUGADOR CIRURGICO - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	15,00	30,550	458,25	
018155	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12 CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	125,00	20,200	2.525,00	
	TESOURA CIRURGICA ÍRIS DURACORTE FINA, FINA, CURVA 12					
	CM INOX					
018156	Em aço inoxidável.					
	TESOURA CIRURGICA ÍRIS DURACORTE RETA 12CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	125,00	44,900	5.612,50	
	TESOURA CIRURGICA ÍRIS DURACORTE FINA, FINA, RETA 12 CM					
	INOX					
018236	FORCEPS STANDARD N°01 - Marca.: TRINKS	UNIDADE	150,00	97,900	14.685,00	
	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR					
	13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO					
	7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra					
	defeito de fabricação.					
020634	CABO PARA ESPELHO N° 5 INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	750,00	8,800	6.600,00	
	CABO PARA ESPELHO N° 5 INOX					

VALOR GLOBAL R\$ 506.773,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 506.773,40 (quinhentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-035 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-035, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-035.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Execício 2021 Atividade 0316 10.302.0029 2.082 - Manutenção do Hospital Municipal; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos ordinários; 1211 - Receita de Impostos e Transf.-Saúde; 1214 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

Execício 2021 Atividade 0316 10.302.0029 2.086 -Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente; Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e Transf.-Saúde; 1214 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

Execício 2021 Atividade 0316 10.302.0031 2.093 -Manutenção da Rede de Atenção Básica à Saúde Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente; Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e Transf.-Saúde; 1214 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 0316 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI; 10 302 0029 2.082 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO. FONTE: 12110000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE: 12140000 TRANSFERÊNCIA SUS



BLOCO DE CUSTEIO;

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 0316 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI; 10 302 0029 2.086 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 12110000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE: 12140000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO;

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 0316 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI; 10 302 0031 2.093 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 12110000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE: 12140000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá e star acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do



CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-035, cuja realização decorre da autorização do Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, e da propostada CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 24 de Setembro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96
CONTRATANTE

A M B FARMACEUTICA COMERCIO DIST REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 04.508.780/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____